

LEI Nº 281

Súmula: (Aprovam os Balancetes da Receita e Despesa do Município de Palmas, referentes ao exercício de 1961).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados os Balancetes de Receita e Despesa da Prefeitura Municipal, referentes ao exercício de 1961, bem como a todas as peças que os instruem.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 05 de Julho de 1962.

Olimpio Marques
Presidente

Oscar Rocker
1º Secretário